



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 022/2013-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO
DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 08.906.451/0001-02 e Inscrição estadual 15.262.798-7, estabelecida Rod. do Tapanã Res. Geraldo Sampaio, 01 B - Bairro Tapanã - Belém Para, CEP 66.833-075, Telefone (91) 3033.4653, Fax (91) 3278-6871, E-mail: marsexantunes@pgj.com.br, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **MARCIONE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2013-MP/PA**, empreitada por Preço Global por Lote, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 003/2013-SGJ-TA (Prot. 50575/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitem anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis, com substituição de peças que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade**, do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

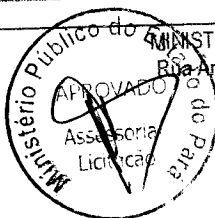
3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2013-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 29/04/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.608,88 (Seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

LOTE I - BELEM - PA					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	UNID	92	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KGS. MARCA - MAIS EXTINTORES	43,47	3.999,24



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos
Rua Angelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará - Fone/fax (91) 4006-3503
www.mpa.pa.gov.br ou email: pregao@mpa.pa.gov.br

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

02	UNID	23	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG MARCA – MAIS EXTINTORES	43,47	999,81
03	UNID	11	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG MARCA – MAIS EXTINTORES	45,45	499,95
04	UNID	01	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4KG MARCA – MAIS EXTINTORES	60,00	60,00
05	UNID	39	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L MARCA – MAIS EXTINTORES	26,92	1.049,88

ENDEREÇOS PARA COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES		HORÁRIO
BELÉM – REGIÃO METROPOLITANA	Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha – CEP: 66023-090	08:00 ÀS 11:30 14:00 ÀS 16:00
	Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, CEP: 67.105 - 160	
	Bairro: CENTRO - Marituba	
	Br 316 Km 08, s/n - CEP: 67030-000 - Ananindeua	

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de qualquer natureza decorrente da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público na conta C/CORRENTE: 21609-7, do BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 1183-5, em até 7º dias úteis da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Os extintores deverão ser retirados para manutenção nos endereços indicados no item 5 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico que gerou este contrato.

8.2. O prazo de retirada e devolução, após a recarga e manutenção, dos extintores será de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até 5 (cinco) dia útil após a execução do objeto licitado, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 15 (quinze) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A Empresa Contratada fica obrigada a manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos:

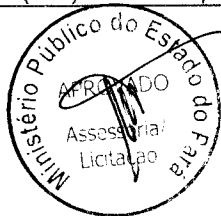
8.6. Da Substituição das Peças:

a) Terá cobertura contratual, a substituição de qualquer peça dos extintores portáteis, bem como o fornecimento das mesmas sem ônus para o MP/PA.

b) A Contratada deverá substituir as peças dos extintores portáteis: mangueira de borracha, punho, difusor, tubo sifão, suporte e conjunto de válvula, quando necessárias, sem ônus para o MP/PA.

c) A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica.

d) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução do objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato.

10.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

10.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.13.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.13.2 a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.14.3 caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.13.4 – Deixar de apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço.

10.2.13.5 – Deixar de executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, da ABNT e INMETRO, bem como de manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

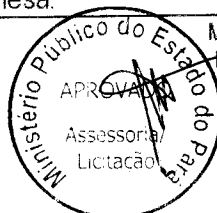
11.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 5% para o Lote I e 10% para os Lotes II, III, IV e V sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5% para o Lote I e de 1% ao dia até o limite máximo de 15% para os Lotes II, III, IV e V, sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos referidos na Cláusula Oitava deste instrumento;

13.2.2.1. Após o 15º dia dos prazos referidos acima, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% para o Lote I e de 15% para os Lotes II, III, IV e V, sobre o valor total do respectivo lote adjudicado nos casos de:

- I. execução parcial do objeto;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidade na execução;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% para o Lote I e de 30% para os Lotes II, III, IV e V sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

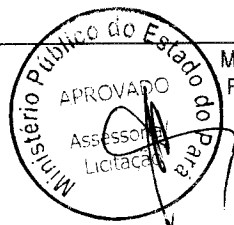
13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial e irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração;

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o SD BM Edson Junior da Silva Ribeiro, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

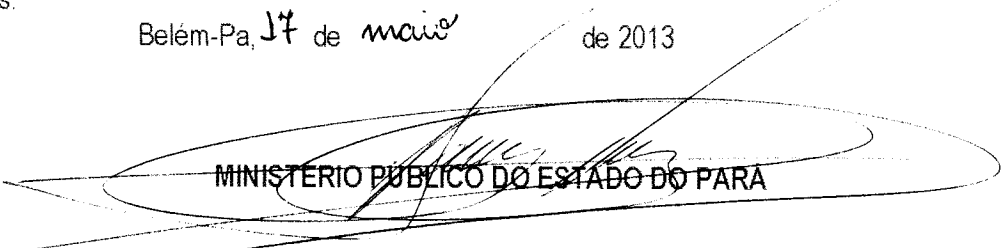
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

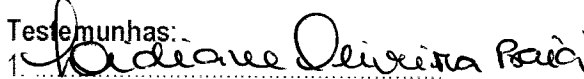
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de maio de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – ME

Testemunhas:

1.  2. 